



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.170 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 458.726.968,92 (Quatrocentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)

§ 1º – A receita por categoria econômica desdobra-se da seguinte forma:

<b>Especificação</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>476.091.907,11</b>
Receita Tributária	78.947.772,73
Receita de Contribuições	14.252.786,00
Receita Patrimonial	14.910.030,48
Receita de Serviços	1.264.385,00
Transferências Correntes	353.541.315,03
Outras Receitas Correntes	13.175.617,87
Deduções da Receita ( - )	33.769.588,19
<b>Receitas de Capital</b>	<b>16.404.650,00</b>
Alienação de Bens	5.555.000,00
Transferências de Capital	10.849.650,00
<b>Total da Receita</b>	<b>458.726.968,92</b>

§ 2º – A despesa desdobra-se em:

I – por função de governo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor - R\$</b>
Legislativa	10.334.860,55
Administração	40.548.104,30
Defesa Nacional	139.800,00
Segurança Pública	2.699.191,35



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

Assistência Social	12.716.675,17
Saúde	164.787.902,26
Educação	140.468.735,25
Cultura	4.043.241,62
Urbanismo	25.880.034,01
Habitação	1.396.522,78
Saneamento	18.554.161,62
Gestão Ambiental	7.587.237,76
Ciência e Tecnologia	150.000,00
Agricultura	1.853.804,59
Indústria	1.744.035,50
Comércio e Serviços	211.477,91
Energia	6.197.460,05
Transporte	5.212.125,00
Desporto e Lazer	7.272.140,51
Encargos Especiais	6.671.609,58
Reserva de Contingência	257.849,11
<b>Total da Despesa</b>	<b>458.726.968,92</b>

II – Por categoria econômica:

Especificação	Valor - R\$
<b>Despesas Correntes</b>	<b>398.593.109,54</b>
Pessoal e Encargos Sociais	215.933.690,18
Juros e Encargos da Dívida	279.407,32
Outras Despesas Correntes	182.380.012,04
<b>Despesas de Capital</b>	<b>59.876.010,27</b>
Investimentos	56.621.151,65
Inversões Financeiras	1.300.000,00
Amortização da Dívida	1.954.858,62
Reserva de Contingência	257.849,11
<b>Total da Despesa</b>	<b>458.726.968,92</b>

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado:

I – abrir créditos adicionais suplementares e especiais, de que trata os incisos I, II e III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Parágrafo único – A movimentação entre fontes de recurso de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 4º– A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 5º– Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes**  
Procurador Municipal